

PROJUDI - Processo: 0002225-85.2024.8.16.0145 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Carlos Eduardo Abib David
04/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Laudo

PROJUDI - Processo: 0001404-52.2022.8.16.0145 - Ref. mov. 12.1 - Assinado digitalmente por Valquiria Pinheiro dos Reis Souza:02141896940
06/12/2022: JUNTADA DE PEÇA DE INQUÉRITO POLICIAL. Arq: LAUDO PERICIAL



Assinado digitalmente por: CN:
KATHLEEN LIEDTKE
KOLB:41840993863, Data:
27/11/2022 12:19:13



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Dados da Origem:

IP ONLINE	178962/2022 - 12ª SDP - DELEGACIA - RIBEIRÃO DO PINHAL
OFÍCIO REQUISITANTE	001/2022 - 12ª SDP - DELEGACIA - RIBEIRÃO DO PINHAL
PROCESSO	0001404-52.2022.8.16.0145 - VARA CRIMINAL - RIBEIRÃO DO PINHAL

REQUISITANTE: DEL TRISTAO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO

Identificação do Laudo:

PCP - UETC - JACAREZINHO -
PERÍCIA CRIMINAL

LAUDO PERICIAL
100.248/2022

CASO Nº: 642090



Senha de acesso: AP5BG5HY
www.policiacientifica.pr.gov.br

Dados da Ocorrência:

NATUREZA DO EXAME: EXAME NAS NUMERAÇÕES IDENTIFICADORAS
LOCAL DO EXAME: RUA ÁLVARO BROCHADO, 1634 - Nova Jacarezinho -
JACAREZINHO

Destinatário:

12ª SDP - DELEGACIA - RIBEIRÃO DO PINHAL

PERITA CRIMINAL

KATHLEEN LIEDTKE KOLB

Data da Solicitação: 05/10/2022
Data da Designação: 07/10/2022
Data do Laudo Gerado: 27/11/2022

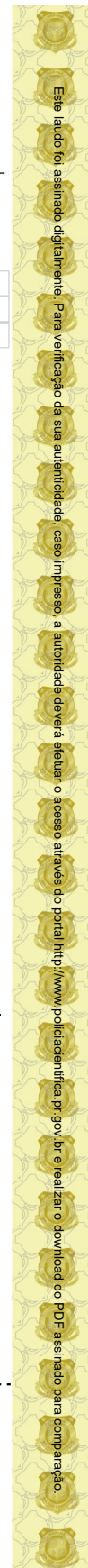
Rua Álvaro Brochado, 1634 - Nova Jacarezinho - CEP 86400000 - JACAREZINHO - PR

LP 100.248/2022

Telefone: +55(43) 35252006 - www.policiacientifica.pr.gov.br

Este documento é propriedade da Polícia Científica do Paraná e seu conteúdo
não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.

A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JXA9 DKDXH JB78H 7HE5R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLU3 6UC2A K3X3L V93MK



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 1

LAUDO Nº 100.248/2022

LAUDO DE EXAME DE VEÍCULO A MOTOR

CÓDIGO: I-801

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Jacarezinho e na POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, foi designada a Perita Criminal Kathleen Liedtke Kolb, para proceder ao exame no veículo adiante descrito, a fim de ser atendida a solicitação constante no **Ofício nº. 001/2022 – IP 178962/2022/VPDRS**, datado de 03/10/2022, oriundo da **Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal**, para instruir os autos de **I.P. nº. 178962/2022** e responder os quesitos apresentados.

Em consequência, a perita procedeu ao exame solicitado, na data de 24/11/2022, relatando-o com verdade, da forma como segue:

MOTIVO DA PERÍCIA

Depreende-se da leitura do ofício supracitado, que a perícia tem por finalidade proceder ao exame nas **numerações identificadoras** do veículo adiante mencionado.

DO VEÍCULO

O veículo foi apresentado a exame no pátio da delegacia solicitante. Trata-se de uma motocicleta da marca/modelo de fabricação **“HONDA/ CG TITAN”**, de cor preta, com placa de licenciamento **AJQ-2283 (PR – Jacarezinho)** e em mau estado de conservação.



MOTOCICLETA PERICIADA

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 DKDXH JB78H 7HE5R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLU3 6UC2A K3X3L V93MK



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 2

LAUDO Nº 100.248/2022



MOTOCICLETA PERICIADA

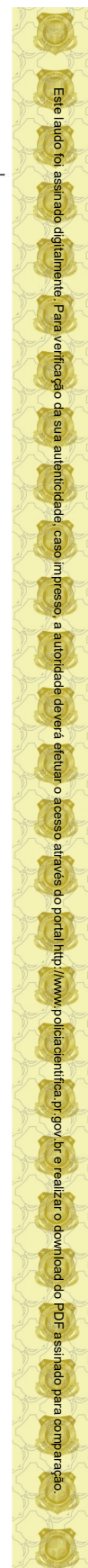
DO EXAME

Com relação às **numerações identificadoras** da motocicleta foram observados:

a) **Número do chassi:** esta numeração na motocicleta periciada se encontra gravada no canote do guidão, à direita. Após devida limpeza de referido suporte e exame óptico adequado, verificou-se peritas evidentes sinais deixados pela operação ali procedida que consistiu na destruição da numeração original por contundência. Procedido a acurado exame em referida numeração e aplicado tratamento químico-metalográfico, destinado a revelar remanescentes da numeração original, obteve-se a sequência alfanumérica parcial **9C2*****4R*****9**.



NUMERAÇÃO DO CHASSI CONTUNDIDA



Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para a comparação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXA9 DKDXH JB78H 7HE5R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLU3 6UC2A K3X3L V93MK



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 3

LAUDO Nº 100.248/2022



NUMERAÇÃO DO CHASSI APÓS LIMPEZA E TRATAMENTO QUÍMICO METALOGRÁFICO

b) Número do **motor**: ao exame do motor, após a devida limpeza e procedido a acurado exame em referida numeração do motor, bem como em seu respectivo suporte, foi observada a sequência alfanumérica **JC30E7 6904413**. Não foram observados sinais ou vestígios de adulteração.



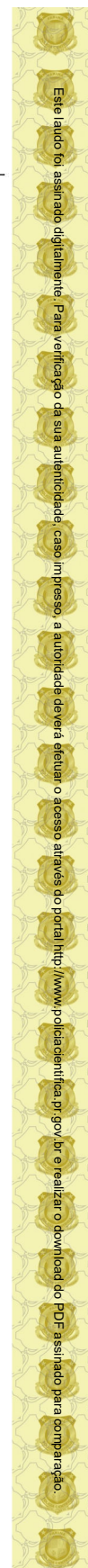
NÚMERO DO MOTOR

Cumprir referir que em consulta ao Cadastro Nacional de Veículos Automotores (base BIN), constatou-se que:

a) A placa de licenciamento atual **AJQ-2283 (PR – Jacarezinho)**, encontra-se aplicada ao veículo em substituição à original, removida. A placa aplicada AJQ-2283 (PR – Jacarezinho) está atrelada originalmente à uma motoneta KASINSKI/MIDAS FX 110, de cor vermelha.

b) O motor empregado na motocicleta pertence originalmente à motocicleta HONDA/ CG 125 FAN, na cor preta, de placas de licenciamento **ANY-8806 (PR – Nova Esperança)**, chassi **9C2JC30706R904413**.

c) A sequência alfanumérica do chassi **9C2JC30706R904413**, atrelado ao número do motor empregado na motocicleta, não corresponde à sequência alfanumérica parcial obtida na motocicleta periciada **9C2*****4R*****9**.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 DKDXH JB78H 7HE5R



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLU3 6UC2A K3X3L V93MK





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 4

LAUDO Nº 100.248/2022

RESPOSTA AOS QUESITOS

01 – Qual a natureza do objeto a ser examinado?

R. Motocicleta.

02 - Houve alteração, remarcação ou supressão de algum sinal identificador de veículo automotor?

R. Sim, supressão da numeração do chassi e alteração (substituição) da placa de licenciamento.

03 - Demais quesitos que o perito julgar necessário.

R. Vide tópico “Do exame”.

Este laudo foi redigido em quatro páginas. São essas as declarações que em sua consciência tem a perita a fazer. Nada mais havendo a declarar, deu-se por findo o exame solicitado que de tudo se lavrou o presente laudo que vai assinado digitalmente.

Kathleen Liedtke Kolb
PERITA CRIMINAL



Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 DKDXH JB78H 7HE5R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLU3 6UC2A K3X3L V93MK